



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 370, de 13 de Maio de 2003.

“Dispõe sobre a nova denominação de rua no Jardim Residencial “Portal do Parque”, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. A **Rua da Garapeira**, localizada no Jardim Residencial “Portal do Parque”, na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, passa a denominar-se **Rua PEDRO NASCIMENTO FILHO**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma ao pioneiro “Pedro Nascimento Filho” pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de maio de 2003.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	<u>Jornal Diário - MS</u>
Edição	<u>nº 2531</u>
Data	<u>19 / 05 / 2003</u>

